



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1.512 /2019
DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica e dá outras providências".

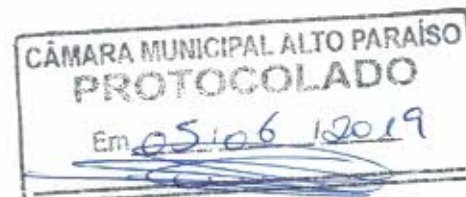
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica.

PODER EXECUTIVO

02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 244 1019 2017 0005 Serviço de Proteção Básica



4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Ficha..... 355

Art. 2º. O recurso referente à suplementação acima será através de anulação conforme demonstrado abaixo.

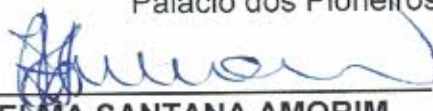
PODER EXECUTIVO

02 05 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 244 1019 2017 0005 Serviço de Proteção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas..... R\$ (-) 30.000,00
Ficha..... 139

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, _____ de Junho de 2019.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.512 /2019.
DE 05 DE JUNHO DE 2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica e dá outras providências".

O Presente Projeto de Lei tem a finalidade de Criar o Elemento de despesa de Material Permanente no Programa de Serviço de Proteção Básica, considerando a Portaria nº 2.601 de 06 de Novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, Art. 5º que determina que os valores existentes nas contas bancárias dos entes federados relativo aos programas, projetos socioassistenciais e blocos de financiamento dos serviços, a que se refere o inciso I do art. 1º, independentemente da data de transferência dos recursos, poderão, a partir da data de publicação desta Portaria, ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições desta Portaria. Visando assim uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa de Lei para a apreciação e votação ao Projeto mencionado, em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Junho de 2019.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL